

Segunda Feira • 23 de fevereiro de 2026 • Edição Nº 00056

— *DIÁRIO* — *OFICIAL*



Câmara Municipal
de
Conde



ÍNDICE DO DIÁRIO:

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº01/2026
- PORTARIA Nº 20/2026



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº01/2026

CONVOCA SESSÃO SOLENE DE ABERTURA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO EXERCÍCIO DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Bahia, Vereador CRISTIANO CRUZ SANTOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Conde para participarem da Sessão Solene de Abertura dos Trabalhos Legislativos do Exercício de 2026, a realizar-se em 25 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), a partir das 18h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Conde/BA.

Art. 2º A Sessão Solene terá por finalidade:

- I – Declarar oficialmente instalados os trabalhos legislativos do exercício de 2026;
- II – Promover a leitura da Mensagem do Chefe do Poder Executivo Municipal;
- III – Reafirmar o compromisso institucional com o desenvolvimento do Município de Conde;
- IV – Fortalecer o diálogo republicano entre os Poderes constituídos.

Art. 3º Ficam convidados a participar da solenidade:

- I – O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conde e Secretários(as) Municipais;
- II – Autoridades civis, militares e religiosas;
- III – Representantes da sociedade civil, Servidores Públicos e população em geral.

Art. 4º A solenidade será transmitida pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Conde, garantindo ampla publicidade e transparência do ato.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conde-BA, 20 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Conde



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

PORTARIA Nº 20/2026

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL DE SERVIDOR
EFETIVO PERANTE A APROVAÇÃO NA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.137/2025 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, 38, 39 e 47 da referida Lei;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor no Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Promoção Vertical Tripla do servidor **CLEIDSON DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**, CPF nº 31.4****5-16, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Operacional, nos seguintes termos:

I – Ascensão do Nível Básico (NB) para Nível Técnico (NT), com fundamento no art. 47, inciso I, correspondendo ao percentual de 10% (dez) sobre o vencimento-base vigente;

II – Ascensão do Nível Técnico (NT) para Nível Superior – Graduação (NS1), com fundamento no art. 47, inciso II, correspondendo ao percentual de 20% (vinte) sobre o vencimento-base do nível antecessor;

III – Ascensão do Nível Superior – Graduação (NS1) para Nível Superior – Pós-Graduação (NS2/ *Especialização Latu Sensu*), com fundamento no art. 47, inciso III, correspondendo ao percentual de 30% (trinta) sobre o vencimento-base do nível antecessor.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO — CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

Art. 2º O enquadramento remuneratório dar-se-á mediante aplicação cumulativa dos percentuais previstos na Lei, observada a viabilidade orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A promoção possui efeitos financeiros a partir da data da homologação final do processo avaliativo perante a Portaria nº02/2026, da Especial da Comissão de Avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Conde



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

PORTARIA Nº 21/2026

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL DE SERVIDOR
EFETIVO PERANTE A APROVAÇÃO NA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.137/2025 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, 38, 39 e 47 da referida Lei;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor no Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Promoção Vertical Tripla do servidor **CLEUDES PAIVA DOS SANTOS, CPF nº 004.*****5-80**, ocupante do cargo efetivo de Analista da Secretaria do Legislativo, nos seguintes termos:

I – Ascensão do Nível Básico (NB) para Nível Técnico (NT), com fundamento no art. 47, inciso I, correspondendo ao percentual de 10% (dez) sobre o vencimento-base vigente;

II – Ascensão do Nível Técnico (NT) para Nível Superior – Graduação (NS1), com fundamento no art. 47, inciso II, correspondendo ao percentual de 20% (vinte) sobre o vencimento-base do nível antecessor;

III – Ascensão do Nível Superior – Graduação (NS1) para Nível Superior – Pós-Graduação (NS2 – *Especialização Latu Sensu/Legislativo*), com fundamento no art. 47, inciso III, correspondendo ao percentual de 35% (trinta e cinco) sobre o vencimento-base do nível antecessor.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO — CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

Art. 2º O enquadramento remuneratório dar-se-á mediante aplicação cumulativa dos percentuais previstos na Lei, observada a viabilidade orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A promoção possui efeitos financeiros a partir da data da homologação final do processo avaliativo perante a Portaria nº02/2026, da Especial da Comissão de Avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Conde



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

PORTARIA Nº 22/2026

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL DE SERVIDOR
EFETIVO PERANTE A APROVAÇÃO NA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO/2026, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.137/2025 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, 38, 39 e 47 da referida Lei;

CONSIDERANDO a aprovação do servidor no Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho nº 01/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Promoção Vertical Tripla do servidor **PATRICIA DA CONCEICAO SANTOS PIRES, CPF nº 943.*****5-68**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Operacional, nos seguintes termos:

I – Ascensão do Nível Básico (NB) para Nível Técnico (NT), com fundamento no art. 47, inciso I, correspondendo ao percentual de 10% (dez) sobre o vencimento-base vigente;

II – Ascensão do Nível Técnico (NT) para Nível Superior – Graduação (NS1), com fundamento no art. 47, inciso II, correspondendo ao percentual de 20% (vinte) sobre o vencimento-base do nível antecessor;

III – Ascensão do Nível Superior – Graduação (NS1) para Nível Superior – Pós-Graduação (NS2/ *Especialização Latu Sensu*), com fundamento no art. 47, inciso III, correspondendo ao percentual de 30% (trinta) sobre o vencimento-base do nível antecessor.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.
e-mail: camaraconde@hotmail.com Tel: (75) 3429-1140 / 1440
C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

Art. 2º O enquadramento remuneratório dar-se-á mediante aplicação cumulativa dos percentuais previstos na Lei, observada a viabilidade orçamentária e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A promoção possui efeitos financeiros a partir da data da homologação final do processo avaliativo perante a Portaria nº02/2026, da Especial da Comissão de Avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO CRUZ SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Conde